



DISPENSA Nº 004/2023

COM BASE NO ART. Nº75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA-PE, por intermédio do CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.783.052/0001-93, localizado na Av. Valdenice Gomes da Silva, 51A – Centro, FEIRA NOVA/PE – CEP 55.715-000, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 23/06/2023, ÀS 13:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO APROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	cmfeiranova@hotmail.com

1.0–DO OBJETO:

Constitui objeto desta Chamada Pública **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CONSULTORIA TÉCNICA VOLTADA PARA A GESTÃO PÚBLICA TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONTEMPLANDO A PREPARAÇÃO DOS DOCUMENTOS COM ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE DOCUMENTOS (GEBWEB) DA CAMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA-PE.**

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO III – MINUTO DO CONTRATO

2.0–DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Feira Nova/PE, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

- 01 – PODER LEGISLATIVO
- 01.031.0002.2002.0000 – Manutenção da Unidade
- 3.3.90-36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.0–DO VALOR ESTIMADO:

3.1- O valor global estimado para contratação será de R\$ 22.766,66 (Vinte e dois mil e setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

4.0–PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail**:



Câmara Municipal de Feira Nova

Casa José de Moraes Pereira

cmfeiranova@hotmail.com, preferencialmente, ou protocolar na Sede da Câmara Municipal, fazendoreferência a **DISPENSA**.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23/06/2023 até às 13:00h

Habilitação Jurídica e Fiscal:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-Cartão CNPJ;
Regularidade para com a Fazenda Federal
Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularizada de junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Proposta de Preço:

A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação. Os preços ofertados não poderão exceder os valores estimados globalmente constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0-DO PAGAMENTO:

O pagamento ocorrerá em até 03 (três) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atestado do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação;

6.0-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, de corrente e fato superveniente, devidamente justificado.

A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que a contecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 13.133/2021.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo de corrente de fatos supervenientes e aceito pela Câmara.

Feira Nova-PE, 19 de Junho de 2023.

JOSÉ ARAÚJO LIMA IRMÃO
PRESIDENTE